



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO GLOBAL
DE OBRA de CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA**

1- PREAMBULO:

O MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA / PREFEITURA, Estado de Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça Tenente Portela, 23 - Centro, Cidade de Tenente Portela - RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.089/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CLAIRTON CARBONI**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicado, reunir-se-á para receber os envelopes relativos ao presente **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS para execução de obra objetivando a:: CONSTRUÇÃO DE 3 SALAS DE AULA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de empreitada global, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações e demais disposições legais.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preço dos proponentes serão recebidos, impreterivelmente até o dia **06 DE JUNHO DE 2.017 ÀS 14:00 HORAS**, no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço acima especificado.

A Reunião para abertura e análise dos envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO referentes ao presente Edital, terá início às **14:00 HORAS DO DIA 06/06/2017**.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Processo Licitatório serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA / RS - PREFEITURA MUNICIPAL que se seguir.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos/Departamento de Engenharia e/ou pelo Email: **administrativo@tenenteportela.rs.gov.br**.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA / RS - PREFEITURA MUNICIPAL.

2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação na modalidade de tomada de preços tem por objeto a **contratação de Empresa Habilitada junto ao CREA/CAU para:** Execução indireta, em regime de empreitada por preço global (materiais, equipamentos, ferramentas mão de obra e Serviços), de::

Item	Quant	Descrição	Valor Máximo-R\$
1	1	Construção de SALAS DE AULA junto a Escola Municipal Ayrton Senna { Av Santa Rosa} com 160 M2, em Conformidade com o Projeto Técnico em Anexo a este edital, de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação com Recursos Próprios	195.584,00

2.2 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E DOS PROJETOS

2.2.1 - O presente edital estará disponível no endereço eletrônico do Município de Tenente Portela / RS, www.tenenteportela.rs.gov.br. - **Link:** Licitações / Tp.02/2017.

2.2.2 - O projeto encontram-se à disposição para retirada por parte dos interessados no Departamento de Engenharia do Município, sito à Praça Tenente Portela, 23 - Centro - Fone: 55 - 3551- 1454, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas.



2.2.3 - A entrega do Projeto Técnico que trata a cláusula 3.2 deste edital SE DARÁ via CÓPIA em ARQUIVOS, pelo qual a interessada deverá possuir no ato algum tipo de mídia para gravação.

2.3 – DA EXECUÇÃO, INÍCIO dos SERVIÇOS / OBRA :

a) - A EXECUÇÃO dos SERVIÇOS/OBRAS objeto deste Edital, **deverá ser conforme MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTAS** elaborado pelo(a) Engenheiro(a) Projetista;

b) – A Execução da Obra objeto deste certame **DEVERÁ ter o Acompanhamento Responsável Técnico**, com registro no CREA e ou CAU;

c) – A **Ordem de Início das OBRAS / SERVIÇOS SERÁ emitida** conforme descrito no Parágrafo 1º da cláusula 2 (do objeto);

I) - **Quando do RECEBIMENTO da ORDEM DE INÍCIO DE OBRAS a CONTRATADA terá o prazo de 10 (DEZ) dias para dar INÍCIO** a execução dos Serviços/Obra e o descumprimento do prazo incidirá a aplicação de penalidade prevista neste edital;

II) – **O Prazo para início da execução PODERÁ ser** Prorrogado **por** período de no Máximo 3 (TRÊS) dias, **uma única vez**, mediante **SOLICITAÇÃO da** Contratada, devidamente fundamentada, cuja aceitação fica a critério da Administração Municipal, tendo em vista que existe prazo legal para apresentação de 1º boletim de medição;

d) – **O Prazo para EXECUÇÃO do objeto é de 06 (SEIS) meses**, descontados somente os impróprios para trabalho, devidamente registrados no Diário de Obras, que deverá ser visado pelo Responsável Técnico da Contratada e pelo Engenheiro do Município ;

e) – **A Entrega DEFINITIVA dos SERVIÇOS/OBRA objetos deste edital, SE DARÁ após VISTÓRIA e EMISSÃO de LAUDO de CONCLUSÃO por parte da** DEPARTAMENTO de ENGENHARIA do MUNICÍPIO;

f) – **Havendo constatação de que o objeto não está executado** em conformidade com o Projeto de Engenharia (Memorial Descritivo, Plantas e Planilha Orçamentária) a CONTRATADA DEVERÁ realizar, sem custo para o Município, todas as correções e adequações que forem consideradas necessárias para o fiel cumprimento do Projeto de Engenharia.

g) - **A Contratada DEVERÁ disponibilizar junto ao Canteiro de Obras durante todo o período de execução da obra, CONTEINERS para depósito dos ENTULHOS e RESÍDUOS de obras, com sua devida SUBSTITUIÇÃO quando o mesmo estiver carregado (cheio), o mesmo se faz necessário pelo local das obras se tratar de uma Escola Infantil;**

2.4 – DAS EXIGÊNCIAS, RESPONSABILIDADES (ART/RRT/CEI) e GARANTIA :

a) – **Os materiais utilizados na execução da obra/serviços** objeto deste edital, **deverão ser de 1ª** linha, novos e que atendam as “”características”” exigidas pela INMETRO, CONFEA, NBR.

b) - **A obra, serviços objeto desta Licitação TERÃO Garantia Integral de no Mínimo de 5 (cinco) anos** contra qualquer defeito, mesmo após ocorrido sua aceitação pelo Contratante.

c) - **A Contratada DEVERÁ recolher e apresentar ao Município, no PRAZO de até 3 ((TRÊS)) dias, após a ASSINATURA DO CONTRATO, a ART e/ou RRT de Execução dos Serviços;**

d) - **A Contratada DEVERÁ efetuar a MATRICULA da OBRA junto ao INSS, no prazo de no máximo 30 (trinta) dias, após a Emissão da Ordem de Início;**

d.1) - **NÃO SERÁ liberado a Contratada Pagamentos oriundos desta Obra, sem a APRESENTAÇÃO dos Documentos que trata a alínea “”c e d”” desta cláusula.**

2.5 - DA VISITA TÉCNICA :

2.5.1 - A Empresa interessada em PARTICIPAR deste Processo Licitatório, PODERÁ { Não Obrigatório} efetuar VISITA TÉCNICA ao Local das Obras **SE ASSIM DESEJAR , AGENDANDO visita através do Fone: 55-3551-1454 / 1452 com o Departamento de Engenharia do Município, a Visita DEVERÁ ser AGENDADA com ANTECEDÊNCIA de 01 (um) dia e DEVERÁ ser realizada até 01/06/2017.**



2.6 - DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS :

2.6.1 – Será de Responsabilidade da CONTRATADA os Equipamentos e Ferramentas NECESSÁRIOS para a EXECUÇÃO da obra, salvo aqueles que EVENTUALMENTE estejam INDICADOS no Projeto de Engenharia como de execução por Máquinas da Prefeitura Municipal;

2.6.2 - Será de inteira Responsabilidade da Contratada, o fornecimento dos Equipamentos de Segurança (E.P.I), estabelecidos por lei e exigências do M.T.B, aos Funcionários da obra e a fiscalização do uso destes, bem como, deverá utilizar Andaimos confeccionados nas normas da ABNT e do MTB;

2.6.2.1 - Em caso infrações as normas de uso dos equipamentos de segurança e proteção, ou ainda, eventual acidentes, pelo NÃO USO dos Equipamentos de Segurança ((E.P.I)) ou Andaime, a Contratada terá inteira responsabilidade e Responderá por estes, tanto na área Civil, Criminal e Trabalhista.

2.6.3 - Será de responsabilidade da Contratada a SINALIZAÇÃO da obra e a PROIBIÇÃO de Entrada no Canteiro de Obras de terceiros, não ligados à empresa ou ao departamento de engenharia e de fiscalização do Município;

3 - DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório pessoas jurídicas que se subsumirem em uma ou mais das seguintes situações:

- a)** não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu contrato e/ou estatuto social, que o objeto da empresa é compatível com o objeto da presente licitação;
- b)** estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por este Município;
- c)** estiverem declaradas inidôneas nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital;
- d)** estiverem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou, ainda, sob regime de recuperação judicial;
- e)** consórcios ou grupo de empresas, seja qual for a forma de constituição;
- f)** que possuam sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores do Município;
- g)** que apresentarem o mesmo responsável técnico para mais de 01 (uma) empresa participante deste certame;
- h)** que tiverem a mesma pessoa física representando mais de 01 (uma) empresa, ainda que credenciada por procuração pública;
- i)** que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando desta licitação;
- j)** cujo(s) sócio(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) o(s) autor(es) do(s) projetos básico, de arquitetura e executivos.

4 - DO REPRESENTANTE LEGAL

4.1. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

4.1.1. O constituinte deverá comprovar, através da apresentação do contrato social/estatuto da empresa, que tem poderes para outorgar o mandato.

4.2. O representante legal deverá identificar-se e apresentar procuração ou documento equivalente que comprove poderes para praticar, em nome da interessada, todos os atos referentes ao certame.

4.3. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

4.4. A não apresentação dos documentos de credenciamento ou a incorreção destes, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela nesta licitação.

5 - DA APRESENTAÇÃO da PROPOSTA :

5.1 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA / ORÇAMENTÁRIA {A Licitante DEVERÁ apresentar no Interior do Envelope 2 (Proposta) }::

5.1.1- A Proposta Financeira / Anexo 1 do edital com Valores ""Extraídos"" da Planilha Orçamentária {{ da obtenção do valor total de cada item dividido pelo quantitativo do mesmo}}, onde o Valor



TOTAL deverá ""ser igual"" ao valor FINAL da Planilha Orçamentária, assinada e com carimbo da empresa licitante.

5.1.2 - A Planilha Orçamentária a qual DEVERÁ ser elaborada em conformidade com a Planilha do engenheiro projetista, ASSINADA pela Empresa e pelo Responsável Técnico da mesma e com carimbo da empresa licitante e DATADA;

5.1.3 - A Planilha Cronograma F. Financeiro a qual DEVERÁ ser elaborada em conformidade com a Planilha do engenheiro projetista, ASSINADA pela empresa e pelo Responsável Técnico da mesma e com carimbo da empresa licitante e DATADA;

5.2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.2.1 - O licitante deve entregar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

Ao

Município de Tenente Portela (RS)

Tomada de preços nº: 02/2017

Envelope nº 01- DOCUMENTAÇÃO

NOME DA EMPRESA:

Ao

Município de Tenente Portela (RS)

Tomada de preços nº: 02/2017

Envelope nº 02- PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:.....

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Tenente Portela / RS - Prefeitura com CERTIFICADO fornecido pela mesma, válido na data da abertura da presente licitação **e os não cadastrados**, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei 8.666/93, que apresentarem a documentação para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (01/06/2017) e nas condições previstas neste edital.

6.1.1 O Cadastro de FORNECEDOR {Certificado Cadastral} emitido pela Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS, Setor de Licitações, quando da Abertura dos Envelopes deste Processo Licitatório deverá estar com validade, igual e ou superior a data marcada para abertura deste certame.

6.1.1.1 - O Certificado Cadastral VENCIDO {{com data validade vencida}} na DATA Prevista Para o RECEBIMENTO dos ENVELOPES deste Processo Licitatório AUTOMATICAMENTE ""DECLASSIFICARÁ"" o Licitante.

6.2 - Na presente Tomada de Preços, será admitida a participação de todos os interessados, cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta **Tomada de Preços**.

6.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

6.5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO NOVO e RENOVAÇÃO:

6.5.1 - Para efetuar Cadastro e/ou Renovação junto a Prefeitura Municipal de Tenente Portela / RS, para fins de participar de Licitações que o exigem, a licitante DEVERÁ apresentar junto ao Departamento de Licitações, sito a Praça Tenente Portela, 23 - Subsolo os seguintes documentos:



I) - Habilitação jurídica

- a) Cédula de Identidade dos diretores ou sócios;
- b) Registro comercial no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

II) - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do:: ESTADO e do MUNICÍPIO relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda:: FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Seguridade Social {{ INSS}}, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão negativa Trabalhista.

III) - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

IV) - Habilitação Técnica:

- a) - **Certidão Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU;**
- b) - **Certidão Pessoa Física junto ao CREA ou CAU**, do responsável técnico pela empresa;

6.5.2 - Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias, sendo que as cópias deverão ser autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de documentos disponibilizada via da Internet.

7 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

7.1- O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos:

- a) – **Declaração de que não emprega Menor**, cfe. Artº 7º do Inciso XXXIII (modelo anexo);
- b) – **Certificado de Cadastro junto ao Município de Tenente Portela – RS** , **válido** na data da abertura deste certame;
- c) **Declaração de Enquadramento da Empresa** como: M.E, E.P.P e ou Cooperativa - (**Termo de Opção**) - { modelo anexo }.
- d) - **Carta de Credenciamento ou Procuração, caso** representada por representante legal não Sócio/Não proprietário, e **DESEJAR** Pronunciar-se no ""Ato"" / Certame {{ Modelo em Anexo }};
- e) **Certidão junto ao CREA** {{ conselho regional de engenharia }} e/ou junto ao **CAU** {{conselho de arquitetura e urbanismo }} **da Pessoa Física e da Pessoa Jurídica**
- f) - **Atestado de capacidade técnica** da Empresa, **registrado no CREA e/ou CAU**, **fornecido por** pessoa jurídica de direito público ou privado, **que executou**, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível e/ou Similar com o ora licitado, sendo que este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) já concluída(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CREA / CAU, de



conformidade com o artigo 30, inciso II, parágrafo 1º. da Lei nº. 8.666/93. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar, no mínimo, os seguintes dados: objeto, local, nome do responsável técnico (engenheiro civil), número da ART / RRT e quantitativos cada serviço;

f.1) – O Atestado de capacidade técnica, nos termos da regulamentação do CONFEA, **poderá ser substituído** por **Atestado** do **Profissional** Responsável **Técnico** pela Empresa, devidamente registrado perante o CREA/CAU.

g) Termo de Renúncia CASO a LICITANTE ""Optar"" pela **RENUNCIA** após Fase de Habilitação para a **ABERTURA dos ENVELOPES das PROPOSTAS**. O termo poderá ser **APRESENTADO no ATO da sessão inclusive Assinado no ATO**, caso o Representante Legal **POSSUA PODERES para tal**, {{ Modelo em Anexo }};

i) Declaração de Parentesco em conformidade com o Anexo do edital;

7.2 - Caso o Certificado de Registro Cadastral junto ao Município de Tenente Portela ""EM VALIDADE"", **POSSUIR** Documentos e/ou Certidões com o prazo de validade vencido ou irá vencer até a data prevista para abertura dos envelopes de habilitação deste CERTAME, a licitante **PODERÁ** regularizá-lo junto ao Setor de Licitações deste Município, para obtenção de Certificado Atualizado e/ou poderá Anexar {Grampear} ao Certificado a Certidão / Documento atualizado / regular ;

7.2.1 - Querendo a licitante se usufruir da Lei Complementar 123/2006 { ME e EPP} e, possuir Certidões / Documentos vencidos no Certificado Cadastral (previstos na cláusula 7.2) **DEVERÁ mesmo assim** anexar {grampear} ao Certificado cópia da Certidão / Documento vencido, para desta forma ter Direito a Lei Complementar 126 / 2006;

7.3>> O responsável técnico detentor do Atestado de Capacidade Técnica, **DEVERÁ** ser o Responsável Técnico perante o CREA/CAU pela Empresa Licitante ;

7.4>> No transcorrer da obra, a substituição do Engenheiro Civil / Arquiteto Responsável Técnico somente será aceita pela fiscalização do Município mediante o cumprimento de todas as exigências do presente edital, inclusive em relação aos atestados técnicos, devendo a licitante, também, recolher ART / RRT referente à obra.

8 – DA PROPOSTA:

8.1 - O envelope nº 02 deverá conter a proposta financeira {{ Anexo 1 do Edital}} (+) **Planilha Orçamentária** (+) **Planilha F. Financeiro** {{ ambas em conformidade com a elaborada pelo Engenheiro Projetista}};

8.1.1 - Nos Valores indicados pela licitante deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI e Encargos Sociais (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.)), até a sua entrega ao município, em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e com as características adequadas a sua finalidade;

8.2 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;

8.3 - Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

8.4 - Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF.



8.5 - A Empresa Vencedora obriga-se a Indicar um Responsável Técnico/Engenheiro Civil o qual responderá pela Empresa e pela Obra.

8.6 - Quando da entrega da Obra a mesma deverá estar limpa e totalmente acabada.

8.7 - A Empresa vencedora deverá seguir rigorosamente Memoriais Descritivos da Obra elaborados por Engenheiro Projetista que fazem parte deste.

8.8 - DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS e de M.E.Is :

8.8.1 - Sobre o Valor COTADO ""PARA MÃO DE OBRA"", por empresas enquadradas como MEI ou Cooperativas TERÁ um ACRÉSCIMO de 20% ((Vinte por cento)), referente a Valor que o Município DEVERÁ recolher a Previdência Social, conforme Lei Vigente, que seguira as condições abaixo descritas:

a) - Sobre o Valor COTADO para Mão de Obra / Serviços, SERÁ calculado percentual de 20% {{vinte por cento}}, o qual no SOMATÓRIO GERAL a proposta DEVERÁ continuar com Valor a MENOR de outro(s) Licitante(s) NÃO ""enquadrado"" como MEI {{ se existente}}, caso este NÃO SE CONFIRMAR automaticamente passa-se o Título de Vencedor à Empresa que OBTER o MENOR VALOR;

b) - Quando se Tratar de Processo com VALOR MÁXIMO o Percentual e somatório alcançado com a utilização dos acréscimos descritos na alínea acima ""a"" desta cláusula, NÃO PODERÁ ser SUPERIOR ao Valor Máximo estipulado;

9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES :

9.1 - A abertura dos Envelopes "DOCUMENTAÇÃO", contendo a documentação de Habilitação DAS EMPRESAS PARTICIPANTES, dar-se-á no LOCAL E HORÁRIO estabelecido no preâmbulo.

9.2 - Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, **formalizada na respectiva ATA ou pela apresentação do TERMO de RENÚNCIA**, proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 2 "Proposta", contendo as Propostas de preço dos proponentes habilitados.

9.3 - A inabilitação do licitante e a renúncia de recurso importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta;

9.4 - Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outra, escoimada das causas que ensejaram a desclassificação;

9.5 - Caso a licitante não seja cadastrada ou não tenha informado no seu cadastro a informação de ser M.E e ou EPP e ou COOPERATIVA e desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, a comprovação de enquadramento da empresa deverá ser anexada no envelope da proposta ou da documentação(Documento Emitido pela Junta Comercial e/ou outro que comprove a situação de ME / EPP / Cooperativa e/ou Declaração conforme anexo a este edital).

10 - DO PROCEDIMENTO:

10.1 Recebidos os envelopes, na data e horário designados, a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação.

10.2 Abertos cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, pelos licitantes, e pelas demais pessoas presentes.



10.3 A seguir, a Comissão de Licitações, se, se julgar em condições decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

10.4 Ao declarado inabilitado, será devolvido, fechado, o envelope da proposta, contra recibo ou mediante consignação em ata, se não tiver o licitante representante autorizado presente.

10.5 A seguir, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes de propostas, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas.

10.6 Nenhum adendo será admitido nesta fase.

11 - DO JULGAMENTO:

11.1 Ficam estabelecidos, como critérios de julgamento das propostas, no interesse do serviço público, as condições de **MENOR PREÇO GLOBAL**, relativos aos objetos do presente Edital, na escolha da proposta mais vantajosa para o Município de Tenente Portela -RS.

11.2 Em caso de empate de duas ou mais propostas, e não havendo empresas que se enquadrem no disposto na Lei Complementar nº 123/2006, será obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes presentes, prevalecendo este também em caso de empate entre empresas M.E e ou EPP e ou Cooperativa.

12 - DOS RECURSOS:

a) - Após cada fase da Licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos;

b) - Os recursos referentes à Habilitação, à Inabilitação e Julgamento das Propostas, terão efeito suspensivo. Estes recursos serão admitidos, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** a contar da data de intimação do ato, ou seja da lavratura da ata ou da publicação do resultado .

c) - Os recursos serão dirigidos a C. P. L o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13 – DO PAGAMENTO e EXIGÊNCIAS PARA ESTE :

13.1 - O pagamento será Conforme Boletim de Medição efetuado pelo Depto de Engenharia do Município e aprovação dos mesmo pela Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** de Tenente Portela – RS e, **APRESENTAÇÃO** de Respectiva Nota Fiscal correspondente a medição;

13.2 - A despesa com o objeto do presente Edital correrá **por DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA específica**.

06 >> Secretaria de Educação

09 . Manutenção Desporto e Lazer

126 - 44,90,51 - Obras

14 – DOS DESCONTOS e IMPOSTOS LEGAIS :

14.1 – Sobre o Valor Cotado **PARA MÃO DE OBRA** haverá o desconto de **2% (dois por cento)** referente a **ISSQN/ISS**, em cada Pagamento, em conformidade com a legislação tributária {{ L.C.116 -31/7/2003 - Artº 7º - §2º}};

14.2 – Sobre o Valor Cotado **PARA MÃO DE OBRA** (planilha orçamentária) pela Contratada terá um **desconto** de **11%** (onze por cento) referente ao INSS (Previdência Social), em acordo com a legislação regulamentadora do tributo;

15- DO CONTRATO e PRAZO para EXECUÇÃO :

15.1 - O Município convocará a licitante vencedora para assinar o "Termo de Contrato", no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93;

15.2 - Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições da proposta da licitante vencedora, de conformidade com o § 2º, do art. 64 da lei n.º 8.666/1993,.

15.3 - Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.4 - A empresa vencedora é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião do cumprimento do contrato, obrigando-se a indenizar qualquer prejuízo causado;

15.5 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da licitante vencedora farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes.

16 - PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

16.1 - *Prazo para Execução da Obra objeto deste edital é de 6 (seis) meses* a contar do Recebimento da Ordem de Início;

16.2 - *O Contrato será formalizado com prazo de 7 (sete) meses;*

16.3 - Qualquer pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado formalmente e devidamente fundamentado, com prazo de antecedência mínima de 20(vinte) dias do término, e somente será deferido em situações excepcionais, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

17 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

17.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;**
- b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;**
- c) - a lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não conclusão da obra, do serviço, nos prazos estipulados;**
- d) - o atraso injustificado no início da obra, serviço;**
- e) - a paralisação da obra, do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;**
- f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admita no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;**
- g) - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;**
- h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do subitem 11.2.1);**
- i) - a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;**
- j) - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;**
- k) - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;**
- l) - o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;**
- m) - razões de interesse do serviço público;**
- n) - a supressão, por parte da contratante, de obras, serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;**

- o) - a **suspensão de sua execução, por ordem escrita da** contratante, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;
- p) - o **atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos** pela contratante, decorrentes de obras, serviços já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- q) - a **não liberação, por parte da contratante, de área, local** ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;
- r) - a **ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente** comprovada, impeditiva de execução do contrato.

18 - DAS RESPONSABILIDADES e OBRIGAÇÕES :

18.1 - Caso a empresa proponente vencedora de licitação, não execute total ou parcialmente quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos direto a contratante.

18.2 - A Contratada pelo “simples ato” de Participar deste Processo Licitatório, declara ter pleno conhecimento do local onde se executará o objeto da licitação, e de suas condições pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

19 - A CONTRATADA SE OBRIGA:

- a) - a **substituir, no prazo 05(cinco) dias,** pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;
- b) - a **refazer as suas expensas, quaisquer serviços executados** em desobediência às Normas Técnicas vigentes, que forem apontados pelo Departamento de Engenharia do Município;
- c) - a **remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos** de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação;
- d) - a **cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras** sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- e) - a **reservar em seu canteiro de obras, instalações** para uso da contratante, devendo estas instalações serem submetidas à aprovação desta;
- f) - **construir e manter seus escritórios, alojamentos e demais** dependências, no canteiro da obra, dentro de condições de absoluta higiene;
- g) - **durante a vigência do Contrato, toda correspondência** enviada pela contratada à contratante, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do engenheiro fiscal ou preposto, indicado pelo órgão ou entidade promotora da licitação;
- h) - **Manter na Obra/Serviços DIÁRIO DE OBRAS anotando** dia à dia os serviços executados, que deverá ser visado pelo Responsável Técnico da Contratada, e deverá ser entregue ao Município para fins de liberação dos Pagamentos.
- i) **Efetuar o recolhimento/pagamento de todas as obrigações e** contribuições sociais dos empregados da obra, bem como efetuar o pagamento de todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.
- j) **Fornecer equipamentos de segurança individual para todos** os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem na mesma, manter no canteiro de obras o livro “diário de obras” para a fiscalização da prefeitura Municipal de Gramado e demais fiscalização dos órgãos federais;

20 - DAS PENALIDADES:

20.1 - A recusa da vencedora adjudicatário em assinar o contrato, acarretará na suspensão de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Tenente Portela – RS, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor da proposta;

20.2 A não apresentação da ART e/ou RRT de execução das obras no prazo de 07(sete) dias e não apresentação da Matrícula da Obra junto ao INSS no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de execução da obra/serviços acarretará a aplicação de multa contratual de 10% sobre o valor total proposta.

20.3 - O atraso na execução do Contrato ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I) – ***multa de 0,5% (cinco décimos por cento)*** do valor total do contrato, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma, limitada a 10 % do valor do contrato;

II) – ***multa de 0,5% (cinco décimos por cento)*** do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços/obra, limitada a 5 % do valor do contrato, ou seja, a 10 dias de atraso, a partir dos quais será considerado como inexecução parcial do contrato;

20.4 – No caso de rescisão contratual, por inexecução ou descumprimento das obrigações contratuais, ficará sujeita as seguintes penalidades:

I) – ***multa de 20,0% (vinte por cento) do valor do*** Contrato, por inexecução total do objeto contratado e suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 02(dois) anos;

II) – ***multa de 10,0% (dez por cento) do valor não*** executado do Contrato, por inexecução parcial (atraso superior a 10 dias e ou paralisação da obra) e suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo 02(dois);

III) - ***Declaração de inidoneidade para licitar ou*** contratar com a Prefeitura de Tenente Portela - RS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

20.5 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

d) ***deixar de apresentar a documentação exigida no certame:*** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

II) ***manter comportamento inadequado durante a Licitação:*** afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

III) ***deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):*** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

IV) ***executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção*** durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

V) ***causar prejuízo material resultante diretamente de execução*** contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

VI) ***As penalidades serão registradas no cadastro*** da contratada, quando for o caso.

VII) ***Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto*** pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - O Contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a Contratada, nos casos de:

a) – Falência ou liquidação da Contratada;

b) – Incorporação, fusão ou cisão da Contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;

c) – Transferência a outrem, no todo ou em parte das obrigações decorrentes do Contrato sem a autorização do Município;

d) – Manifesta irresponsabilidade por parte da Contratada de cumprir com as obrigações assumidas;



e) – Procedimentos irregulares da Contratada, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município ou terceiros;

21-2 – A rescisão do Contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

a) – Assunção imediata do objeto do Contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

b) – Responsabilidade da Contratada por prejuízos causados ao Município

22 – DA FISCALIZAÇÃO :

22.1 – A fiscalização do contrato decorrente da presente licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO– pela Sra. IRINEIA K. LENA – Fone: 55-3551-1310, pelo Departamento de Engenharia e Projetos do Município, fone: 55-3551-1452/1454 - Fax: 55-3551-1452 / 1454.

23 – DA PUBLICAÇÕES E ANEXOS :

a) -Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume da Prefeitura Municipal De Tenente Portela, D.O.U, Diário Oficial do RGS, Jornal Cidades de P.A, Jornal Folha Popular de T. Portela e Internet (www.tenenteportela.rs.gov.br - publicações oficiais) .
Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

1 - Proposta Financeira {{ ValorES Extraído da Planilha Orçamentária}}

A, B, C - Planilha do B.D.I e dos ENCARGOS SOCIAIS e Memorial Descritivo

3 – Carta Credenciamento

5 - Termo de Renúncia

6 - Declaração de Menor

Declaração de ME e ou EPP

Memorial Descritivo em PDF;

Croquis e Plantas em PDF

Planilha Orçamentária do Engenheiro Projetista em PDF;

Planilha Orçamentária LIVRE em Excel

e, demais Anexos que deverão ser apresentado na documentação..

24 - DAS PROPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições desta tomada de preços.

24.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento.

24.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

24.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

24.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

24.6 A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 2(dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

24.7 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

24.8 Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.



25 - DO FORO

25.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS :

26.1 - A *simples apresentação da proposta*, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

27 – DAS INFORMAÇÕES :

27.1 - Para maiores Informações sobre a Obra entrar em contato com a Engenheiro Responsável ELIANDRO TIECKER – Fone: 55- 3551-1454 / 1452.

28 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de:

- a) de soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica e/ou carimbo da proposta e/ou planilha orçamentária poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

Tenente Portela, 15 DE MAIO DE 2.016

Clairton Carboni
Prefeito Municipal

Vista da Assessoria Jurídica

DARLAN VARGAS
OAB-RS: 71.877

ANEXO A - "Memorial Descritivo"

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

OBRA: SALAS DE AULA - ESCOLA AYRTON SENNA

LOCAL: esq. Av. Santa Rosa / Rua Irapuã

GENERALIDADES:

O presente memorial descritivo tem a finalidade de especificar os serviços que serão executados na construção do prédio para as salas de aula.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Locação da obra: a locação da obra (edificação) deverá seguir o alinhamento demonstrado em planta, porém para o início da locação deve-se contatar o setor de engenharia da Prefeitura Municipal para este indicar a exata localização.

1.2 Demolição: o muro existente no local deverá ser demolido, com destinação repetindo as solicitações do Departamento de Meio Ambiente do município. A destinação dos resíduos é sob responsabilidade da empresa executora.

1.3 - Escavação manual de valas: deverá ser feito manualmente, com espaço de 10cm a mais para cada lado do tamanho da viga ou sapata, afim de dar condições de fazer a forma da mesma. O fundo desta vala deverá ser perfeitamente compactado antes da colocação do lastro de brita. Após a execução da fundação deverá ser feito o reaterro lateral, onde necessário. Este reaterro deverá ser executado com o próprio material retirado na escavação. Para a escavação das valas para execução das sapatas será necessário quebrar uma parte da calçada, a mesma deverá ser refeita após a execução do serviço.

2.0 – FUNDAÇÕES

2.1 – Sapatas isoladas em concreto armado: Conforme projeto, nos locais indicados a estrutura deverá ser apoiada sobre sapatas isoladas, respeitando suas dimensões e armaduras, sendo que o fundo da vala deverá ser perfeitamente compactado antes da colocação do lastro seguido do concreto. O concreto deverá ter **Fck 30 Mpa USINADO** e a armadura está indicada em planta.

2.2 – Viga baldrame em concreto armado: Deverá ser feito uma viga baldrame em concreto armado, nas dimensões de 15x40cm composta por 3 barras de 12,5mm de armadura longitudinal positiva e 2 barras de 12,5mm de armadura longitudinal negativa. Para a armadura transversal deverá ser executado estribos de 5mm a cada 15cm.

2.3 – Impermeabilização: na viga baldrame de concreto deverá ser executada uma pintura a base de cimento em duas demãos, desencontrada, espessura 1 mm.

2.4 alvenaria de regularização em tijolos maciços esp. 20cm – deverá ser executado com tijolos maciços assentado na dimensão de 20cm.

3.0 – SUPRAESTRUTURA

3.1 – A supraestrutura do prédio Sede será executada em concreto armado de acordo com a NBR 6118. O concreto deverá ter Fck 20 Mpa USINADO.

Pilares: A estrutura é composta por pilares na dimensão de 25x35cm, conforme projeto. A armadura dos pilares deverá ser composta por 6 barras de 10mm, estribados a cada 15cm com barras de Ø5mm.

Vigas: Sobre os pilares e todas as paredes deverá ser executada a viga da cobertura (tipo 1), nas dimensões de 15x35cm composta por 3 barras de 12,5mm de armadura longitudinal positiva e 2 barras de 10,0mm de armadura longitudinal negativa. Para a armadura transversal deverá ser executado estribos de 5mm a cada 15cm. As vigas tipo 2, serão com a dimensão de 15x40cm, com

armadura conforme projeto. Nos pontos de apoio das tesouras deverão ser deixadas 02 esperas de aço na bitola dos estribos, concretadas na viga, para amarração da mesma. Nas laterais deverá haver dobras de 15 cm.

3.2 As **lajes** (prédio Sede) serão executadas com vigotas pré-moldadas e tabelas cerâmicas tendo sua altura final de acordo com a solicitação, beta 11 para as abas e beta 20 para o restante. O concreto a ser utilizado nas vigas e laje deverá ser concreto usinado com Fck 20Mpa e slump de 12+-2cm. Sobre a laje beta 11 deverá ser executado armadura de distribuição com tela soldada malha 15x15 com barras de 5mm de diâmetro, já a beta 20 está detalhada em projeto.

3.4 – A armação da estrutura deverá ser conforme especificado nos itens acima, sendo que antes de qualquer concretagem deverá ser solicitado a fiscalização do setor de engenharia, caso não seja realizado este procedimento, a peça de concreto em questão ficará sujeita a demolição e reconstrução, sem direito a aditivos para a empreiteira.

3.5 – As formas da estrutura deverão ser executadas de tal forma a não ocorrerem deformações nas peças de concreto, caso haja qualquer alteração nas dimensões das peças, as mesmas ficarão sujeitas a demolição e reconstrução. As formas para os pilares deverão ser apenas nas laterais, fixando-as nas alvenarias.

Obs : Em todas as peças de concreto armado, deverá **OBRIGATORIAMENTE** manter-se o cobrimento das armaduras de 2,5cm, ficando a estrutura sujeita a demolição (sem direito a aditivos) caso seja verificado que esta não seguiu estes requisitos.

4.0 – ALVENARIAS

4.1 - Alvenaria tijolos 6 furos (9x14x25cm) assentados na dimensão de 14cm: todas as alvenarias deverão ficar perfeitamente alinhadas e prumadas e serão executadas com tijolos 6 furos, assentados na dimensão de 14cm (deitados), com argamassa mista traço 1:2:8 (cim:cal:areia), com juntas de 1 cm.

4.2– Vergas e contra-vergas:

Vergas: serão executadas sobre todos os vãos das aberturas de portas e janelas, tendo a altura de 10 cm pela largura da parede e excedendo o vão da esquadria no mínimo por 40 cm, executado em concreto armado, Fck 20 Mpa, traço 1:3: 4 (cim:ar:br), com armadura longitudinal de 8mm e armadura transversal de 5 mm a cada 15 cm.

Contra-vergas: serão executadas sob os vãos das aberturas das janelas, tendo a altura de 10 cm pela largura da parede e excedendo o vão da esquadria no mínimo por 40 cm, executado em concreto armado, Fck 20 Mpa, traço 1:3:4 (cim:ar:br), com armadura longitudinal de 8mm e ferragem transversal de 5 mm cada 15 cm.

5.0 – REVESTIMENTO

5.1 - Revestimento chapisco: todas as alvenarias (internas e externas) deverão ser chapiscadas antes da execução do emboço. Deverá ser adotada para o chapisco argamassa de cimento e areia traço 1:3. O chapisco deverá ser aplicado diretamente nas alvenarias, de **maneira que cubra toda superfície do tijolo**.

5.2 - Revestimento Emboço: argamassa mista, espessura 1,5 cm, traço 1:1:6 (cim:cal:areia média).

6.0 - PINTURAS

6.1 - Pintura acrílica sobre o emboço + selador acrílico: todas as paredes internamente e externamente receberão duas demãos de tinta acrílica premium, sobre uma demão de fundo preparador de paredes (cor branca). Tinta de boa qualidade, Premium , lavável e não descamável.

OBS 1: após ser aplicado o selador deverá ser solicitado ao setor de engenharia a fiscalização da obra. Caso não seja realizado este procedimento a empreiteira fica sujeita a retrabalho do serviço sem direito a aditivos.

OBS 2: após ser aplicado 1 demão de tinta sobre o selador, deverá ser solicitado ao setor de engenharia a fiscalização da obra. Caso não seja realizado este procedimento a empreiteira fica sujeita a retrabalho do serviço sem direito a aditivos.

6.2 - Pintura esmalte brilho sobre esquadrias metálicas: As esquadrias metálicas (portas) deverão receber uma demão de anticorrosivo, tipo zarcão, mais duas demãos de tinta a base de esmalte sintético.

Obs: após cada demão deverá ser solicitado ao setor de engenharia a fiscalização da obra, ficando a empreiteira sujeita a retrabalho sem direito a aditivos.

7.0 – ESQUADRIAS

7.1– Janelas: As janelas deverão ser em alumínio, quatro folhas, de correr, com vidros e grade externa (3/16"). As dimensões deverão seguir a indicação dos projetos, com peitoris em caimento para fora.

7.2 – Portas externas completas de madeira maciça (0,90x2, 10): porta externa de madeira e abertura para o lado de dentro da edificação.

OBS.: As esquadrias deverão apresentar bom funcionamento, segurança, estanqueidade e rigidez. As fechaduras serão do tipo aço cromado, tipo cilindro, com maçaneta e as dobradiças serão de aço, em nº de 3 de 3"x 2 1/2". As maçanetas das portas deverão ser colocadas, a uma distância mínima de 4 cm do marco, para apresentarem bom funcionamento.

Obs: Nas janelas deverão ser instalados vidros 4 mm lisos.

8.0 – COBERTURA

8.1 - Estrutura de madeira vão menor que 10 m: será de madeira – canela loura, ou outra se liberado pelo setor de engenharia, formado por tesouras duplas (2x2,5x12 cm), com preenchimento de 2,5x12 cm, espaçadas de no máximo 1,20 m, conforme o caimento do oitão. Sobre as tesouras deverá ser pregadas terças de madeira, também de canela loura, espessura 4x6 cm. A fixação da estrutura de madeira deverá ser feita através da ferragem de espera deixada na viga de amarração das paredes.

OBS: Não será permitida a utilização de madeira já usada e danificada na confecção da estrutura do telhado. Todo o madeiramento que ficar incorporado à edificação deverá receber tratamento anticupinicida.

8.2 – Cobertura em telha de alumínio ondulada, e.: 0,5 mm: será com chapas onduladas de alumínio, espessura 0,5 mm, fixadas com parafusos na estrutura de madeira da cobertura.

8.3 Calhas chapa galv. 24: deverá ser instalada uma calha no final da cobertura, junto ao prédio existente. A mesma deverá ser em chapa galvanizada, nº 24, desenvolvimento de 30cm.

Os rufos e proteção da platibanda serão com o mesmo material, com corte de 25cm. Também deverá ser instalados os tubos de PVC diam 100mm para saída da água, até o solo.

8.4 Na aba externa (laje) deverá ser impermeabilizado a superfície com manta asfáltica protegida com filme de alumínio gofrado (de espessura 0,8mm), inclusa aplicacao de emulsao asfaltica, e=3mm.

OBS: Não será permitida a utilização de madeira já usada e danificada na confecção da estrutura do telhado. Todo o madeiramento que ficar incorporado à edificação deverá receber tratamento anticupinicida.

9.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

9.1 – Ponto de luz com rede: os pontos de luz deverão ser luminárias tipo calha, de sobrepor, com reator partida rápida e lâmpada fluorescentes 2x2x36w, completas.

9.2 – Ponto de tomada e interruptores: os pontos de tomadas e interruptores deverão ser instalados nas paredes conforme indicados em projeto.

Obs: os modelos das tomadas e interruptores deverão ser conforme NBR especifica.

8.3 – Eletroduto PVC flexível reforçado: os eletrodutos deverão ser de PVC com bitola de $\frac{3}{4}$ " e 1", flexível de alta resistência, fixados as alvenarias por rasgos nas mesmas, e fechados com argamassa mista traço 1:2:8(cim:cal:areia). No forro deverão ser passados os eletrodutos para canalização da fiação. Não deverão ser deixados fios aparente, mesmo por cima do forro e/ou embutido na leje.

9.4 – Fio isolado 2,5 mm: a fiação deverá ser com fios isolados na bitola 1,5 mm², 2,5 mm², 6mm² e 10mm², para todos os circuitos, exceto para os fios de entrada de energia.

9.5 – Os pontos de luz deverão ser providos de dispositivos de proteção contra estilhaços ou queda sobre produtos.

9.6 – Demais detalhes serão mostrados no projeto anexo.

9.7 – Toda fiação deverá seguir restritamente o projeto elétrico, sendo todas as tomadas com aterramento individual de cada circuito.

9.8 – Deverão ser instaladas duas hastes de aterramento conforme indicado em projeto, comprimento de 3m e diâmetro de 5/8". As hastes deverão estar dentro das caixas de inspeção em pvc específicas para tal.

OBS: Após as instalações das tubulações, antes da aplicação do emboço, deverá ser solicitado ao setor de engenharia a fiscalização e conferência do serviço, ficando o empreiteiro sujeito a demolição e retrabalho do serviço no qual não foi possível ser verificado.

10.0 – PAVIMENTAÇÃO

10.1– Lastro manual de brita espessura: 5 cm: sobre o leito de argila perfeitamente compactado, deverá ser colocado um leito de pedra britada, na espessura de 5 cm, perfeitamente espalhado e o mais nivelado possível.

10.2 - Contrapiso concreto simples e=7 cm: toda a obra possuirá contrapiso de concreto simples, traço 1 :2:3 (cim:areia:brita nº 01) e terá espessura mínima de 7 cm, e deverá ser executado sobre o leito drenante (lastro de pedra britada).

10.3 - Revestimento cerâmico PEI-4: após a execução do contrapiso, nos locais indicados em planta (internamente) receberá piso cerâmico 40x40 cm, tipo PEI-4, assentados com argamassa colante tipo ACII e rejuntados com juntabell, de 3 mm de espessura, apresentando uma declividade mínima de 1%(um por cento) em direção aos ralos e canaletas. Nas calçadas externas o piso deverá ser antiderrapante.

Obs: Antes da aplicação do piso deverá ser solicitado ao setor de engenharia a fiscalização do piso, pois este não será aceito se não atender aos requisitos necessários para a edificação, mesmo que esteja descrito junto a embalagem do produto.

OBSERVAÇÕES:

- A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050/94, no que diz respeito a rampas, corredores, portas, destinados aos portadores de deficiência física.

- As alvenarias de nivelamento deverão ter chapisco de cimento e areião traço 1:3 (cim : areião).

- As esquadrias deverão apresentar bom funcionamento, segurança, estanqueidade e rigidez. Em caso de dúvidas sobre a qualidade, poderá se exigido o enquadramento na NBR-10.821, NBR 6486, NBR 8542 e outras que se fizerem necessárias.

- As maçanetas das fechaduras das portas externas devem manter distância adequada do marco, evitando dificuldades de uso.

- A unidade deverá ser totalmente limpa quando da conclusão da obra, inclusive as áreas externas dando condições de uso.

- Todos os funcionários deverão estar utilizando equipamento de proteção individual (uniforme, capacete, bota, cinto de segurança etc) ficando a obra sujeita a paralisação quando verificado a não utilização destes.

- Nenhuma modificação no projeto deve ser realizada sem consulta e consentimento do departamento de engenharia, este que através de ofício permitira a modificação, caso contrário o item modificado fica sujeito a demolição sem direito a aditivo.



- A EMPREITEIRA QUE IRA EXECUTAR O SERVIÇO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE TER UM RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA OBRA, DEVENDO FORNECER AO SETOR DE ENGENHARIA, ANTES DO INÍCIO DAS OBRAS, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA QUE CONTEMPLE TODOS OS SERVIÇOS (HIDROSSANITÁRIO, ELÉTRICO, ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, FUNDAÇÕES E ARQUITETÔNICO).
- TODAS AS NORMAS DE FUNCIONAMENTO CITADAS NA APOSTILA EM ANEXO DEVERÃO SER SEGUIDAS.

Tenente Portela, Maio de 2017.

Eliandro Tiecker
Engº Civil - CREA 180283

Clairton Carboni
Prefeito Municipal



ANEXO B - ""Planilha Orçamentária ""

ORÇAMENTO - GLOBAL													
EMPREENHIMENTO: SALAS DE AULA												B.D.I.:	26,39%
LOCAL: ESCOLA AYRTON SENNA					Valores deste QUADRO para Preencher a Proposta Anexo 1 do edital								
							>. QUADROS COM FÓRMULAS <<						
Item	Discriminação dos serviços	código sinapi	Unid.	Quant.	Vir. Unitário Item no Geral- R\$	Material Unitário. s/ BDI	M. Obra Unitário. s/ BDI	Mater. Unit. c/ BDI- R\$	M. Obra Unitar. c/ BDI-	Total - Mater. c/ BDI - R\$	Total- M. Obra c/ BDI - R\$	TOTAL do Item c/ BDI - R\$:	TOTAL do GRUPO- R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES / MOVIMENTO DE TERRA												2.758,95
1.1	Locação de Obra	74077003	m³	160,23	5,5106	2,62	1,74	3,31	2,20	529,78	353,19	882,96	
1.2	Demolição muro existente sem reaproveitamento	73899001	m³	14,00	74,7344	35,48	23,65	44,84	29,89	627,77	418,51	1.046,28	
1.3	Escavação manual de valas	93358	m³	12,60	65,8492	31,26	20,84	39,51	26,34	497,82	331,88	829,70	
2.0	FUNDAÇÕES												18.942,52
2.1	sapatas isoladas (tipo cálice)	composição	unid	8,00	636,5632	302,19	201,46	381,94	254,63	3.055,50	2.037,00	5.092,51	
2.2	Viga Baldrame em concreto armado (fck 20Mpa) (0,15x0,30)	composição	m³	4,47	1.591,5914	755,56	503,71	954,95	636,64	4.268,65	2.845,77	7.114,41	
2.3	impermeabilização da viga baldrame (2 demão em sentidos opostos)	74106001	m²	57,36	10,0227	4,76	3,17	6,01	4,01	344,94	229,96	574,90	
2.4	alvenaria de regularização	72131	m²	24,80	135,5027	64,33	42,88	81,30	54,20	2.016,28	1.344,19	3.360,47	
2.5	aterro interno compactado manualmente	55835	m³	48,07	58,2532	27,65	18,44	34,95	23,30	1.680,14	1.120,09	2.800,23	
3.0	SUPRA ESTRUTURA												35.317,28
3.1	Pilares concreto armado usinado bombeado e adensado tipo 1 (fck 20Mpa) - concreto	1524	m³	2,31	404,4480	192,00	128,00	242,67	161,78	560,56	373,71	934,27	
3.2	Viga amarração/superior conc armado usinado bombeado e adensado (fck 20Mpa) tipo 1 - concreto	1524	m³	1,16	404,4480	192,00	128,00	242,67	161,78	281,50	187,66	469,16	
3.3	armação viga tipo 1 e pilares p/ 1m³ concreto	73990001	m³	3,47	589,7610	279,97	186,65	353,86	235,90	1.227,88	818,59	2.046,47	
3.4	vigas tipo 2 - 15x40cm	composição	m³	2,98	1.473,8338	699,66	466,44	884,30	589,53	2.635,21	1.756,81	4.392,02	
3.5	LAJE PRE-M BETA 20 P/3,5KN/M2 INCL VIGOTAS ARM NEG CAP 3CM CONCRETO 20MPa - completa	74141004	m²	160,23	125,8971	59,77	39,84	75,54	50,36	12.103,49	8.069,00	20.172,49	
3.6	LAJE PRE-MOLDADA PARA ABA - BETA 11 - completa	74141001	m²	27,28	83,0382	39,42	26,28	49,82	33,22	1.359,17	906,11	2.265,28	
3.7	Formas para pilares e vigas de amarração	92265	m²	67,10	75,0757	35,64	23,76	45,05	30,03	3.022,55	2.015,03	5.037,58	
4.0	ALVENARIA (material e mão de obra)												39.591,22
4.1	Alvenaria tijolos furados com argamassa (9x14x25) (assentamento tijolos deitados)	87509	m²	321,84	122,5477	58,18	38,78	73,53	49,02	23.664,46	15.776,31	39.440,77	
4.2	Vergas e contravergas em concreto armado	1524	m³	0,37	404,4480	192,00	128,00	242,67	161,78	90,27	60,18	150,45	
5.0	REVESTIMENTO (material e mão de obra)												22.620,96
5.1	Chapisco externo (1:3)	87893	m²	290,62	5,8013	2,75	1,84	3,48	2,32	1.011,58	674,39	1.685,97	
5.2	Chapisco interno aplicado com colher (1:3 cimento e areia grossa)	87879	m²	430,62	3,3493	1,59	1,06	2,01	1,34	865,37	576,92	1.442,29	
5.3	Emboço interno (1:2:8)	87553	m²	430,62	15,0025	7,12	4,75	9,00	6,00	3.876,22	2.584,15	6.460,37	
5.4	Emboço externo incluso horta e jardim (1:2:8)	87775	m²	290,62	44,8432	21,29	14,19	26,91	17,94	7.819,39	5.212,93	13.032,32	
6.0	PINTURA (material e mão de obra)												10.820,94
6.1	Pintura em latex acrílico premium 02 demãos sobre paredes interno e externo	88489	m²	721,24	12,2977	5,84	3,89	7,38	4,92	5.321,78	3.547,85	8.869,63	
6.2	Pintura em selador acrílico 01 demão interno e externo	88415	m²	721,24	2,3003	1,09	0,73	1,38	0,92	995,44	663,63	1.659,07	
6.3	Pintura em esmalte brilho 02 demãos em esquadrias de madeira	73924001	m²	11,34	25,7709	12,23	8,16	15,46	10,31	175,35	116,90	292,24	
7.0	ESQUADRIAS (incluso instalação e pintura)												19.160,03
7.1	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, COM VIDRO	94573	m²	18,00	715,3421	339,59	226,39	429,21	286,14	7.725,69	5.150,46	12.876,16	
7.2	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	73932001	m²	18,00	275,3659	130,72	87,15	165,22	110,15	2.973,95	1.982,63	4.956,59	
7.3	Porta de madeira núcleo sólido 0,90X2,10M completa	39503	unid.	3,00	442,4282	210,03	140,02	265,46	176,97	796,37	530,91	1.327,28	



Estado do Rio Grande do Sul - Município de Tenente Portela- CNPJ:87.613.089/0001-40
Processo Licitatório - Nr. 87/2017 - Tomada de Preços - Nr. 02/2017

20

8.0	COBERTURA (material e mão de obra)											19.022,41
8.1	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM MADEIRA	92259	unid	21,00	301,4402	143,10	95,40	180,86	120,58	3.798,15	2.532,10	6.330,24
8.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS	92543	m²	150,67	13,0182	6,18	4,12	7,81	5,21	1.176,87	784,58	1.961,45
8.3	TELHA ALUMINIO ONDULADA, E = 0,5 MM	7238	m²	150,67	34,9468	16,59	11,06	20,97	13,98	3.159,26	2.106,18	5.265,44
8.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N 24 COM CANO DE SAÍDA PVC,	94227	m²	24,50	41,4686	19,69	13,12	24,88	16,59	609,59	406,39	1.015,98
8.5	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM	94231	m²	61,90	34,0242	16,15	10,77	20,41	13,61	1.263,66	842,44	2.106,10
8.6	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA PROTEGIDA COM FILME ALUMINIO - ABA	73753001	m²	27,28	85,8946	40,78	27,18	51,54	34,36	1.405,92	937,28	2.343,21
9.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA											10.767,04
9.1	Cabo 10.0mm²	91932	m	45,00	9,2012	4,37	2,91	5,52	3,68	248,43	165,62	414,05
9.3	Ponto de tomada com interruptor simples (excluindo lâmpadas), INCLUINDO CABOS	93445	unid	3,00	169,8050	80,61	53,74	101,88	67,92	305,65	203,77	509,41
9.4	Ponto de tomada simples (2p + T) completo INCLUINDO CABOS	93442	unid.	21,00	159,3525	75,65	50,43	95,61	63,74	2.007,84	1.338,56	3.346,40
9.5	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR PART RÁPIDA E LÂMP FLUORESCENTES 2X2X36W, COMPLETAS	73953008	unid.	18,00	236,9686	112,49	75,00	142,18	94,79	2.559,26	1.706,17	4.265,43
9.6	Quadro de disjuntores	84402	unid.	1,00	103,1595	48,97	32,65	61,90	41,26	61,90	41,26	103,16
9.7	Eletroduto PVC flexível 1"	91836	m	222,24	8,2154	3,90	2,60	4,93	3,29	1.095,47	730,31	1.825,78
9.8	haste de Aterramento da rede c: 3m D:5/8"	68069	unid.	1,00	62,4493	29,65	19,76	37,47	24,98	37,47	24,98	62,45
9.10	Disjuntor Monopolar 15A	74130001	unid.	5,00	14,6992	6,98	4,65	8,82	5,88	44,10	29,40	73,50
9.12	Disjuntor Monopolar 50A	74130002	unid.	1,00	22,8892	10,87	7,24	13,73	9,16	13,73	9,16	22,89
9.13	Disjuntor Diferencial RESIDUAL BIPOLAR (DR)	pesquisa	unid.	1,00	143,9582	68,34	45,56	86,37	57,58	86,37	57,58	143,96
10.0	PAVIMENTAÇÃO (material e mão de obra)											16.581,83
10.1	Lastro de brita espessura 5cm (em baixo das sapatas, vigas e pisos de concreto interno e externo)	73710	m³	9,31	101,0488	47,97	31,98	60,63	40,42	564,46	376,31	940,76
10.2	Contrapiso em concreto Simples espessura 7cm 20Mpa inclusive calçadas	94990	m³	13,04	668,4135	317,31	211,54	401,05	267,37	5.229,67	3.486,44	8.716,11
10.3	Piso cerâmico PEI-IV assentado com argamassa e rejuntado (internamente)	87249	m²	149,13	46,4357	22,04	14,70	27,86	18,57	4.154,97	2.769,98	6.924,95
										117.349,90	78.233,27	195.583,17



>>Anexo C "" PLANILHA B. D. I"" <<

Nº do contrato:	1022.759-10/2015
Tomador:	Ministério das Cidades
Município:	Tenente Portela - RS

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:		
Tipo de obra:	Construção de edifícios	
Alternativa mais adequada para a Administração Pública:	Desonerado	
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK	
26,39%		
OBSERVAÇÕES		
Parâmetro	%	Verificação
<u>Administração Central</u> Mín: 3,00% Máx: 5,50%	3,40%	OK
<u>Seguros e Garantias</u> Mín: 0,80% Máx: 1,00%	0,85%	OK
<u>Riscos</u> Mín: 0,97% Máx: 1,27%	1,02%	OK
<u>Despesas Financeiras</u> Mín: 0,59% Máx: 1,39%	1,10%	OK
<u>Lucro</u> Mín: 6,16% Máx: 8,96%	6,70%	OK
Impostos: PIS	0,65%	OK
Impostos: COFINS	3,00%	OK
Impostos: ISS (mun.)	2,00%	OK
Regime de desoneração (4,5%)	4,50%	OK

Obras que se enquadram no tipo escolhido:

Para o tipo de obra “Construção de Edifícios” enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.

Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.

As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Círculo.

AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
R: taxa de riscos;
G: taxa de garantias;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

Declaramos que será adotado o regime Desonerado de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais adequada para a administração pública.

Nome legível e assinatura do representante legal do Tomador (Prefeitura Municipal)

Nome legível e assinatura do responsável técnico pelo orçamento (Prefeitura Municipal)



>>Anexo D " Planilha Custos e Encargos ""

PLANILHA DE CUSTOS C/ ENCARGOS SOCIAIS			
CÁLCULO DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS			
Base: ENCARGOS SOCIAIS PINI TCPO			
		DESONERADO	
		HORISTA	MENSALISTA
A	GRUPO A	16,80%	16,80%
A1	Previdência Social (INSS)	0,00%	0,00%
A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)	8,00%	8,00%
A3	Salário - educação	2,50%	2,50%
A4	Serviço Social da Indústria (SESI)	1,50%	1,50%
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	1,00%	1,00%
A6	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	0,60%	0,60%
A7	INCRA	0,20%	0,20%
A8	Seguro contra os riscos de acidentes do trabalho (3%)	3,00%	3,00%
B	GRUPO B	47,09%	17,91%
B1	Descanso Semanal e Feriados	17,92%	0,00%
B2	Feriados	4,24%	0,00%
B3	Auxílio-Enfermidade	0,91%	0,69%
B4	Licença Paternidade	0,08%	0,06%
B5	13º Salário	10,96%	8,33%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,37%	0,00%
B8	Auxílio Acidente Trabalho	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	10,73%	8,16%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
C	GRUPO C	13,91%	10,58%
C1	Depósito por despedida injusta: 50% sobre A2 + (A2 x B)	4,49%	3,42%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%
C3	Aviso Prévio Indenizado	6,05%	4,60%
C4	Férias Indenizadas	2,72%	2,06%
C5	Indenizações "Extras / Adicionais"	0,51%	0,39%
D	GRUPO D	17,87%	7,00%
D1	Reincidência de A sobre B	17,33%	6,69%
D2	Reincidência de (A – A9). sobre C 3	0,54%	0,41%
	TOTAL	95,67%	52,29%
##>> Tabela em ACORDO com a Lei Nr. 12.844/2013 (desoneração) e ""Acórdão TCU: 2293/2013""..			



**> Anexo 1 - Prop. Financeira { valores extraídos da Planilha Orçamentária, da divisão do
Valor Total do Item pela sua quantidade} <<**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Projetado	Vlr. Unit.Extraído da Pla Orçament	Valor Total-R\$
1	1.0 - Locação da Obra	m3	160,23	5,5106		
2	Demolições Necessárias Cfe. Proj. Técnico-{M3}}	m3	14,00	74,7344		
3	Escavação Manual Valas	m3	12,60	65,8492		
4	Sapatas Isoladas Tpo Cálice	Un	8,00	636,5632		
5	Viga Baldrame Concr. Armado-{M3}-{fck20Mpa}-{Dimens.Cfe.Projeto Técnico }..	m3	4,47	1.591,5914		
6	Impermeab. de Vigas Baldrame	m3	57,36	10,0227		
7	Alvenaria de Regularização	M2	24,80	135,5027		
8	Aterro Interno Compactado Manual	m3	48,07	58,2532		
9	Pilares Concr.Armado Usinado-{M3}-{fck20Mpa}-Bombeado e Adensado...	m3	2,31	404,448		
10	Viga Amarr. Super. Concr.Armad.Usin.{fck20Mpa}-{Tp.1}-Bombeado e Adensado.. { M3}	m3	1,16	404,448		
11	Armação Viga Amaraç. Pilares p/ 1m3 Concr	m3	3,47	589,761		
12	Vigas Tipo 2 -{M3}-{15x40cm}-	m3	2,98	1.473,8338		
13	Laje Pre.M Beta 20p/3,5Kn/M2-Incl.Vigot.Arm.Neg.Cap.3Cm- Concr.20Mpa - {Completa}.	M2	160,23	125,8971		
14	Laje Pre Mold. p/ Aba-{Beta 11}-{Compl.}-{M2}-	M2	27,28	83,0382		
15	Formas p. Pilares e Vigas Amaração	M2	67,10	75,0757		
16	Alvenar.Tij.Fur.c/Argam.(9x14x25)>Assent.Tij.Deitado	M2	321,84	122,5477		
17	Vergas e Contraver. Concr. Armado	m3	0,37	404,448		
18	Chapisco Externo 1:3	M2	290,62	5,8013		
19	Chapisco Inter.Aplic.c/Colher 1:3	M2	430,62	3,3493		
20	Emboço Interno 1:2:8	M2	430,62	15,0025		
21	Emboço Exter.Incl. Horta e Jardim 1:2:8	M2	290,62	44,8432		
22	Pint.>Pint. em Latex Acril.Prem.2 demãos Par.Intern	M2	721,24	12,2977		
23	Pintura em Selador Acril.(1 demão)-(Int.Extern)-{M2}-	M2	721,24	2,3003		
24	Pintura Esml.Brilho-{2 demãos}-{Esqu.Madei}-{ M2}-	M2	11,34	25,7709		
25	Janela Alumínio Correr 4 Folh. c/ Vidro-{M2}-	M2	18,00	715,3421		
26	Grade Ferro em Barra Chata 3/16" - {M2}-	M2	18,00	275,3659		
27	Porta Mader.Nucl.Sólido.-{90x210}-{Completo}-{Unid.}-	Un	3,00	442,4282		
28	Instal.Tesoura-{Inteira e Meia}- {Mader.}-{Unid.}-	Un	21,00	301,4402		
29	Trama de Mader.Comp.p/Terças p/ Telh.-{M2}-	M2	150,67	13,0182		
30	Telha Alumínio Ondulada-E=0,5mm -{M2}-	M2	150,67	34,9468		
31	Calha em Aço Galvan. Nr. 24 c/ Saída Cano PVC-{M2}-	M2	24,50	41,4686		
32	Rufo Chapa Aço Galv.Nr.24-Corte 25cm- {M2}-	M2	61,90	34,0242		
33	Impermeab. Superf. c/Manta Asfal. Proteg.c/F.Alum.-{M2}-	M2	27,28	85,8946		
34	Cabo 10,0 mm2 - { Mts }-	Mts	45,00	9,2012		
35	Ponto Tomada c/ Inter.Sim.{c/ Cabos e sem Lamp.}-{Unid.}-	Un	3,00	169,805		
36	Ponto Tomada Simp.{2p+T}-{Compl}-{com Cabos}-{Unid}-	Un	21,00	159,3525		
37	Luminar.Tpo.Calha S.por-c/Reat.P.Rap.+ Lamp.Fluor.2x2x36W- (Completa)	Un	18,00	236,9686		
38	Quadro de Disjuntores- {Cfe. Projeto Técnico}-	Un	1,00	103,1595		
39	Eletroduto PVC Flexível 1" - { Mts. }	Mts	222,24	8,2154		
40	Haste Aterram. da Rede c:3m - D:5/8"- {Unid.}-	Un	1,00	62,4493		
41	Disjuntor Monopolar 15A - {Unid.}-	Un	5,00	14,6992		
42	Disjuntor Monopolar 50A - {Unid.}-	Un	1,00	22,8892		
43	Disjuntor Diferenc. Resid. Bipolar-{DR}- 50A-{Unid}-	Un	1,00	143,9582		
44	Lastro de Brita > Espessura de 5 Cm...	m3	9,31	101,0488		
45	Contrapiso Concreto Simpl. Espess. 7cm - 20Mpa	m3	13,04	668,4135		
46	Piso Cerâmico-{p/Obras}-{Pei.IV}-{Mater.}-{M2}-(+) Argamassa (+) Rejunte....	M2	149,13	46,4357		
				Total		

local e data

> Carimbo da Empresa <

Assinat. Resp. Legal da Empresa



ANEXO 5
TERMO DE RENUNCIA (modelo)

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Município de Tenente Portela - RS

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem através deste declarar na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que renuncia expressamente do direito ao prazo recursal referente à **Tomada de Preço Nr. ____ / ____**, concordando com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2.017

Assinat. Represent. Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ





ANEXO 6

Para:

Comissão de Licitação {{CPL}}

Município de Tenente Portela - RS

DECLARAÇÃO não EMPREGA MENOR

TOMADA DE PREÇO Nr. _____ / _____ .

Empresa/Razão Social: _____, inscrito(a) no
C.N.P.J. sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal / sócio
_____. Portador da Cédula Identidade Nr.
_____, do C.P.F. n.º _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

_____, ____ de _____ de 2.017

Responsável Legal

>>Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



A N E X O 7

>> Tomada de Preços - Nr. _____ / _____..

Dados para Assinatura de Contrato {{ Dados do Responsável Legal que Assinatura ""de Provável"" Contrato}}..

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

C. IDENTIDADE - Nr; _____ **C.P.F-Nr:** _____

FONE CONTATO: _____ / _____

EMAIL : _____

>> CARGO EXERCÍDO::

_____ Sócio _____ Gerente _____ Proprietário _____ Represt. Legal

>> CONTAS BANCARIAS P/ PROVAVEIS PAGAMENTOS {{ em nome da licitante}}:

Banco Nr. _____ - Agência: _____ - C. Corrente Nr. _____

Nome do Banco: _____

NOTA>>>> O Presente Anexo NÃO É DOCUMENTO OBRIGATÓRIO para Habilitação ao Processo Licitatório / Certame, ""solicita-se"" o Preenchimento do mesmo para AGILIZAR os Procedimentos pós licitatório.



ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital de **Tomada de Preços nº: _____**, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, **cumpe os requisitos** legais para a **qualificação** como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007. **Declaro, ainda**, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 2.015

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

Assinatura e nº CRC Contador e ou Técnico Contábil Responsável

Carimbo do C.N.P.J



ANEXO 9

>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO <
Tomada de Preços - Nr. _____ / 2.016

A Empresa _____, CNPJ Nr. _____,
_____, sediada a Rua _____
_____, município de _____
_____, por intermédio de seu representante legal o
Sr. _____, Identidade Nr. _____
_____ e CPF Nr. _____,

DECLARA para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Declara também que não emprega conjugues, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, no âmbito da Administração Pública Municipal dos Poderes Executivos e Legislativo de agentes políticos do Município de Tenente Portela - RS.

Declara ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de 2015

>>Carimbo da Empresa <<

Assinat. do Resp. Legal acima indicado



MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA – RS** - Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa sediada à Praça Tenente Portela, nº. 23, em Tenente Portela - RS, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 87.613.089/0001-40, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL CLAIRTON CARBONI**, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXXXXXXXXX**, com sede comercial na Rua **XXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX**, representada legalmente por **XXXXXXXXXX**, brasileira, portadora do CPF nº. **XXXXXXXXXX** e RG nº. **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliada em **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato para Execução Global, conforme objeto descrito na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Licitatório – **TOMADA DE PREÇO nº. XXX/2016**, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, legislação complementar aplicáveis ao caso, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto **Erro! Nenhuma variável de documento foi fornecida.**

Construção de SALAS DE AULA c/ 160 M2 junto a Escola Municipal Ayrton Senna, em Conformidade com o Projeto Técnico em Anexo a este edital, de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação com Recursos Próprios.

Cláusula Segunda

Do Pagamento

A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente ao indicado na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante pagará a Contratada, pela execução do objeto deste contrato, o valor global total da obra de **R\$ XXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**. **Que será pago mediante as seguintes condições:**

I- O pagamento será conforme Liberação de BOLETINS DE MEDIÇÃO emitidos pelo Departamento de Engenharia do Município em com AVAL da Secretaria solicitante / responsável pela obra e a apresetação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), com DEPÓSITO direto na Conta Corrente da empresa contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sobre o Valor Cotado **PARA A MÃO DE OBRA / SERVIÇOS** pela Contratada terá um **desconto de 2%** (dois por cento) referente a **ISSQN/ISS**, em cada Pagamento efetuado a mesma, em acordo com a legislação atual e, um **desconto de 11%** (onze por cento) referente ao INSS (Previdência Social), em acordo com a legislação atual.

Cláusula Terceira

Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 >> Secretaria de Educação

09 . Manutenção Desporto e Lazer

126 - 44,90,51 - Obras

Cláusula Quarta

Da Entrega e Dos Prazos

As obras terão início no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da autorização/ordem de início das obras emitida pela Administração Municipal, respeitando-se todas as disposições constantes do Processo Licitatório TP n. XXXXXX e as cláusulas desse instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo para a execução das obras é de, no máximo, **06 (SEIS) MESES**, a contar da **ordem de início dos serviços**, que será dada pela autoridade competente, podendo ser DESCONTADO destes os dias IMPRÓPRIOS para Trabalho (chuvas, alta umidade, caso estes, venham a interferir com as condições de trabalho), os quais DEVERÃO ser RELACIONADOS no DIÁRIO de OBRA e, com AVAL do Departamento de Engenharia do Município, caso este, venha a NÃO CONSIDERAR os dias acima citados como IMPRÓPRIOS para o Trabalho a Contratada PODERÁ ser PENALIZADA em conformidade com o ESTIPULADO Edital. O **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato SERÁ de: **7 (SETE) MESES**, a contar da data da Ordem de Início de Obra, podendo ser renovado por igual período no interesse da Administração Municipal, conforme Processo Licitatório **TP.02/2017**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar total e/ou parcialmente os serviços executados, cujo padrão de qualidade seja inferior, devendo neste caso, os mesmos serem refeitos imediatamente, sem ônus para o Município;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços serão acompanhados por servidor a ser designado pelo Município para o acompanhamento, medição e fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Após a entrega da ordem de início da obra a Contratada passa a ser a responsável pela sinalização, bem como por eventuais acidentes e/ou danos a terceiros, que venham a ocorrer no local da obra.

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada fica obrigada a fazer a limpeza do local e recolher as placas de sinalização, bem como fica obrigada a entregar a obra totalmente limpa e em condições de uso.

PARÁGRAFO SEXTO - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO - A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

PARÁGRAFO NONO - Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes dos serviços contratados.

Cláusula Quinta

Dos Serviços e das Responsabilidades

5.1 A Empresa deverá executar os serviços em conformidade com os detalhamentos contidos no memorial descritivo, plantas e projetos;

5.2 **O licitante vencedor será responsável pelo recolhimento da ART e/ou RRT de execução da obra, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao CREA/RS, e multa contratual de 10% sobre o valor total da obra.**

OBS: A Contratada DEVERÁ realizar a MATRÍCULA das REFERIDAS OBRAS junto ao INSS, em PRAZO de no MÁXIMO 30 (trinta) dias, a contar do RECEBIMENTO da ORDEM de INICIO, sem a qual, a mesma NÃO FARÁ jus a RECEBIMENTOS e, Sujeita a MULTA de 10% sobre o Valor Contratado;

5.3 Os materiais necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela licitante;

a) – Os Produtos UTILIZADOS nos SERVIÇOS / OBRA, do objeto, deverão ser de 1ª linha, Novos, que atendam as características exigidas pela INMETRO, CONFEA, NBR.



b) – Os Serviços Executados na Obra, desta Licitação TERÃO Garantia Integral de no Mínimo de 5 (cinco) anos contra qualquer defeito, mesmo após ocorrido sua aceitação pelo Contratante.

c) - A Contratada, DEVERÁ Recolher e Apresentar junto a esta Administração em um PRAZO de no Máximo 3 (TRÊS) dias após a ASSINATURA DO CONTRATO, a ART e/ou RRT de Execução dos Serviços;

5.4 Das Responsabilidades:

a) – Será de Responsabilidade da CONTRATADA os Equipamentos e Ferramentas NECESSÁRIOS para a EXECUÇÃO da obra, Salvo aqueles que eventualmente estejam indicados no Projeto de Engenharia como de execução por máquinas da Prefeitura Municipal.

b) - Será de Responsabilidade da Contratada, o Fornecimento dos Equipamentos de Segurança (E.P.I) , estabelecidos por Lei e Exigências do M.T.B, aos funcionários da Obra e a Fiscalização do uso destes;

b.1) - Em caso "Notificações, Acidentes, etc...", pelo NÃO USO dos Equipamentos de Segurança (E.P.I) a Contratada Responderá por estes, tanto na área Civil, Jurídica, Criminal e Trabalhista, cabendo ainda, ao município a Cobrança de Multa Contratual de 10% sobre o valor Contratado e, podendo perder o direito de Licitar com este Município por até 5 (cinco) anos;

5.5 A Empresa será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

5.6 A Empresa deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem na mesma, manter no canteiro de obras o livro "diário de obras" para a fiscalização da prefeitura Municipal de Tenente Portela e demais fiscalização dos órgãos federais.

Cláusula Sexta

Da Fiscalização

A fiscalização do contrato decorrente da presente licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO , – Fone 55-3551-2012, ou pelo Departamento de Engenharia e Projetos do Município, Fone: 55-3551-1452/1454 - Fax: 55-3551-1452 / 1454.

Cláusula Sétima

Dos Direitos e Obrigações

DOS DIREITOS:

1.1 - Do Contratante:

1.1.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 - Da Contratada:

1.2.1 - Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - Do Contratante:

2.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. Da Contratada:

2.2.1 – Entregar o produto de acordo com as especificações do edital de licitação;

2.2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.3 – Apresentar durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.4 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

Cláusula Oitava

Da Inexecução do Contrato

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as consequências do art. 80, do mesmo diploma.

Cláusula Nona

Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima

Das Penalidades e das Multas

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e na forma definida neste contrato, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

f) O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

g) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Cláusula Décima Primeira

Das Disposições Gerais

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Tenente Portela/RS, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas neste edital.

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

As omissões desse contrato e que eventualmente não constem no edital do certame licitatório que lhe deu origem, serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Tenente Portela (RS),